



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

8ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – Videoconferência.

Manaus, 26 de abril de 2021 (09h02m – 11h51m)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues

Às nove horas e dois minutos, na sala virtual de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins, Exma. Sra. Dra. Onilza Abreu Gerth (juíza convocada no lugar da Exma. Sra. Desembargadora Encarnação das Graças Sampaio Salgado) e Juiz Convocado Dr. Cezar Luiz Bandiera. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: <https://www.youtube.com/watch?v=oKYtiV71WzM>).

JULGAMENTOS

Apelação Criminal nº: 0642235-44.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Nilson França Gonçalves, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Aguielo Balbi Junior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância parcial com o parecer ministerial, em conhecer e dar parcial provimento à apelação criminal, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4000660-06.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: André Humberto Fortes Papaléo, Impetrante: Isabel Luana de Oliveira Nobre Papaléo, Paciente: Elesandro Alves Andrade, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradora: Rita Augusta de Vasconcellos Dias. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos autos da Habeas Corpus Criminal nº 4000660-06.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em CONHECER E DENEGAR A ORDEM, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. *Sustentação oral não realizada ante a ausência do(s) advogado(s).*

Habeas Corpus Criminal nº: 4000998-77.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Criminal. Impetrante: Baltazar Soares de Oliveira, Paciente: Oscar Célio da Costa Carneiro, Impetrado: Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Manaus/AM, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: José Bernardo Ferreira Júnior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, denegar a presente ordem de Habeas Corpus, nos termos que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4008131-10.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Criminal. Impetrante: Adonis Maciel Paes, Paciente: Patrick Silva de Araujo, Impetrado: Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Manaus/AM, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradora: Rita Augusta de Vasconcellos Dias. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DR. CEZAR LUIZ BANDIERA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em concordância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em denegar a ordem impetrada. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4001792-98.2021.8.04.0000 de Fórum de Eirunepé/Vara Única de Eirunepé. Impetrante: Mauro Verçoza Ferreira, Paciente: Fábio Epaminondas da Silva, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital/am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: José Bernardo Ferreira Júnior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DR. CEZAR LUIZ BANDIERA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e

discutidos estes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em concordância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em denegar a ordem impetrada. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4002228-57.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Central de Inquéritos. Impetrante: Vanilda da Gloria Caetano,, Impetrante: Roger Francisco Borges,, Impetrante: Maria Glades Rodrigues Guedes, Paciente: João Victor Araujo da Silva, Impetrado: Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Manaus / Am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Flavio Ferreira Lopes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DR. CEZAR LUIZ BANDIERA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade e em concordância com o parecer ministerial, em denegar a ordem pleiteada. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4001551-27.2021.8.04.0000 de Fórum de Presidente Figueiredo/Vara Única de Presidente Figueiredo. Impetrante: Fábio Mourão Leal, Paciente: Eduardo Felipe Lima Franco, Impetrado: Juízo de Direito da Comarca de Presidente Figueiredo/am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DR. CEZAR LUIZ BANDIERA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos e em concordância com o parecer ministerial, em denegar a ordem impetrada. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4001789-46.2021.8.04.0000 de Fórum de Presidente Figueiredo/Vara Única de Presidente Figueiredo. Impetrante: Fábio Mourão Leal, Paciente: Beatriz Oliveira da Silva, Impetrado: Juízo de Direito da Comarca de Presidente Figueiredo/am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DR. CEZAR LUIZ BANDIERA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em concordância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em denegar a ordem impetrada. *Sustentação oral realizada.*

RETIRADOS DE PAUTA

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES: Apelação Criminal nº: 0503090-85.2011.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. *Sustentação oral realizada.*

ADIADOS

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS: Apelação Criminal nº: 0241028-85.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES: Apelação Criminal nº: 0600932-55.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª V.E.C.U.T.E..

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 03/02/2022, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0446438** e o código CRC **B8BE2FAA**.